



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº 34321/2023
Folia nº 363
<i>Elb.</i>
Assinatura/Matricula

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34321/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.ª Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF n.º 886.896.627-15, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 066/2024, homologado em 22/11/2024, integrante do Processo Administrativo n.º 34321/2024., resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **RCM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ n.º 04.878.432/0001-50, com endereço na Rua Marcelino de Camargo, n.º 509, Vila Carolina, São Paulo/SP, representada por Conceição Ribeiro Baptista Bento, Carteira de identidade n.º 12.705.907-6 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 048.167.378-47, observadas as condições do Edital e seus anexos, que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE O2 PARA OXIGENOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE OXIGENOTERAPIA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE SAÚDE COLETIVA PROFESSOR MANUEL JOSÉ FERREIRA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações, quantitativos e valores especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS COM CAPACIDADE DE 6 M ³ - COM REGULADOR DE PRESSÃO, FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR, CATETER TIPO ÓCULOS, KIT DE MACRONEBULIZADOR ADULTO, KIT MACRONEBULIZADOR INFANTIL E MANGUEIRA DE LÁTEX 12MM X 6MM DE 2 METROS.	UNIDADE	55	R\$ 2.063,00	R\$ 113.465,00
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$ 113.465,00	

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

1.3. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho do Órgão Participante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei n.º 14.133/2021;





DELCA/NURP
Processo nº 34.321/23
Folha nº 364
Assinatura / Matrícula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.1.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.1.2. O extrato da presente ATA será publicado no Diário Oficial do Município e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

2.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.2. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

3.1. O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

5.1. Os preços registrados serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do objeto licitado;

5.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3.3. A empresa detentora do registro, poderá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3.4. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o IGP-M ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.


5.3.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



DELCA/NURP
Processo nº 34321123
Folha nº 365

Assinatura/Matricula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.10. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O órgão participante será: Secretaria de Saúde.

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1. A entrega dos materiais será programada em conformidade com a determinação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo entregue em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação, nas Unidades de Saúde, conforme listagem anexa, de forma única, agendada previamente com o responsável pelo contrato.





DELCA/NURP
Processo nº 24321/23
Folha nº 366
<i>elo</i>
Assinatura/Matricula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.2. Os cilindros deverão ser entregues em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, devendo o contratado, no ato da entrega apresentar:

7.2.1 O prazo de validade dos cilindros não deverá ser inferior a 05 (cinco) anos, a contar da data da entrega dos cilindros.

7.2.2 Na ocasião da entrega, os cilindros devem **apresentar validade equivalente à pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total.**

7.3. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

7.4. Os cilindros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas;

8.2 - Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente;
 - b) Cópia da nota de empenho;
 - c) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
 - d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União;
 - e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 8.3.** Será feita a retenção, na fonte, do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados, em observância ao disposto Lei Federal nº 9.430/96, no Decreto Municipal nº 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022.

8.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções administrativas e contratuais serão aplicadas conforme previsto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.

9.2. Ocorrendo inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

9.2.1. ADVERTÊNCIA;

9.2.2. MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, em caso de mora contratual;

9.2.3. MULTA de 20% do valor total atualizado do contrato em caso de inadimplemento que enseje a rescisão unilateral do contrato;

9.2.4. IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração, por prazo de até três anos;





DELCA/NURP
Processo nº 34321/23
Folha nº 367
<i>elo</i>
Assinatura/Matricula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.2.5. DECLARAÇÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública;

9.3. Na hipótese de aplicação de multa o Município poderá descontar o respectivo valor dos créditos existentes em favor do contratado e/ou da garantia contratual, na forma prevista na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no edital de licitação.

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A contratada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

11.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

11.2.1. Recusar o produto em desacordo com o objeto;

11.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

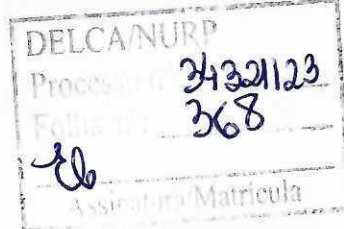
11.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

11.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

11.3. A cada entrega do produto, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

11.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

12.1.1. Greve geral;

12.1.2. Calamidade pública;

12.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

12.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

12.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram deste procedimento de registro de preços, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

14.6. Dos limites para as adesões:

14.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

15.2. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 14.133/21, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

15.3. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes da presente ata. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA
REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=2078171000103,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2024.12.09 15:07:20 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

RCM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA
Beneficiária



Documento assinado digitalmente
CONCEIÇÃO RIBEIRO BAPTISTA BENTO
Data: 09/12/2024 15:13:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



08/04/2002 a 07/04/2007, 08/04/2007 a 07/04/2012, 08/04/2012 a 07/04/2017 e de 08/04/2017 a 07/04/2022, a partir de 02/12/2024. (Proc. SEI n.º 17.611/2024).

- 06 (seis) meses, ao servidor LUCIANA PRUDENCIO, Educador de Educação Infantil do Q.P., matrícula n.º 21273-3, empenhando os quinquênios de 22/10/2012 a 24/10/2017 e de 25/10/2017 a 26/10/2022, a partir de 02/12/2024. (Proc. SEI n.º 25.066/2024).

- 03 (três) meses, ao servidor MARCOS HILARIO GONCALVES DE CARVALHO, Educador de Educação Infantil do Q.P., matrícula n.º 22717-0, empenhando o quinquênio de 30/09/19 a 29/09/24, a partir de 02/12/2024. (Proc. SEI n.º 24.856/2024).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 28 de novembro de 2024.

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1645/2023
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 46/2023, Livro E-124, fls. 93/94. Processo Administrativo n.º 16008/2023. Termo de legalização de concessão de uso área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito, entre o Município de Petrópolis e; ROGÉRIO BECK DA CRUZ, VITOR JOSÉ BARCELLOS, VAGNER BARCELLOS, MARIO ANTONIO BECK, REJANE BECK DA CRUZ, CARLOS ROBERTO BECK, MARIA CECÍLIA BECK ANDRADE, MARLI GOMES BECK, ANGELA MARIA BECK, RODRIGO FRANCISCO BECK, ADRIANO FRANCISO BECK, MARIA LUIZA BECK MUSSEL, IVAN BECK, MARIA DE LOURDES BECK XAVIER DA SILVA, VIVIANE BARCELLOS SCHNEIDER CHRISTIANO PAGANI, na qualidade de concessionários, neste ato representados por ROGÉRIO BECK DA CRUZ conforme documentos juntados ao processo administrativo, nos termos dos artigos 199, 201, 230 e 274 do Código de Posturas, instituído pela Lei Municipal n.º 6.240, de 21/01/2005, tem os concessionários o direito à Sepultura n.º 26966, localizada na quadra no 06 (esquerdo), fila 20, e ordem 04 do Cemitério Municipal de Petrópolis, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 167,78 conforme tabela X, item XX do Código Tributário Municipal. Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte três.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1646/2023
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 47/2023, Livro E-124, fls. 95/96. Processo Administrativo n.º 13616/1998. Termo de legalização de concessão de uso área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito, entre o Município de Petrópolis e CELIA GOMES LAMELAS, ORLANDO FRANCISCO GOMES MARTINEZ CUNTIN, MANOEL GOMEZ MARTINEZ, GERVASIO GOMEZ MARTINEZ, MARIA CRISTINA MARTINEZ TORRES, ANGEL GIL MARTINEZ, GLÓRIA GIL ARAÚJO, SONIA MARIA MARTINEZ GUIMARÃES, EDSON JOSÉ FIGUEIREDO MARTINEZ, ROSAMARI MARTINEZ GONZALEZ ABRANTES, MARIZA MARTINEZ GONZALEZ, MARINES MARTINEZ GONZALEZ PULCHERIO, na qualidade de concessionários, neste ato representados pela Sra. CELIA GOMES LAMELAS, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos dos artigos 199, 201, 230 e 274 do Código de Posturas, instituído pela Lei Municipal n.º 6.240, de 21/01/2005, tem os concessionários o direito à sepultura n.º 69798, localizada na quadra 16, fila 01, ordem 01, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 167,78, conforme tabela X, item XX do Código Tributário Municipal. Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte três.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1662/2023
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 48/2023, livro E-124, fls. 97/98. Processo Administrativo n.º 36336/2023. Termo de Transfe-

rência de Concessão de área de terra no Cemitério Municipal de Petrópolis 1º Distrito, e na qualidade de PRIMEIROS CONCESSIONÁRIOS, MAURÍCIO DE SOUZA GONÇALVES e CARLOS EDUARDO DE SOUZA GONÇALVES, neste ato representados para legalizar a presente Transferência de Titularidade de direito de Sepultura, a Sra. TANIA MARGARETH DE SOUZA GONÇALVES e na qualidade de SEGUNDOS CONCESSIONÁRIOS: ODAIR GROSS, OLDEMAR GROSS FILHO, e OMAR GROSS, firmam o presente termo através do qual os PRIMEIROS CONCESSIONÁRIOS, com anuência do concedente, transferem aos SEGUNDOS CONCESSIONÁRIOS, a presente concessão de uso de área de terras correspondente à sepultura n.º 94179, localizada na quadra no 15 (rua esquerdo), fila 01 e ordem 04, do Cemitério Municipal de Petrópolis nos termos dos artigos 199, 200, 230 e 274 do Código de Posturas, instituído pela Lei Municipal n.º 6.240, de 21/01/2005, mediante taxa recolhida através do Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 587,23, conforme Tabela VI, item VIII do CTM. Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte três.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1667/2023
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 49/2023, Livro E-124, fls. 99/100. Processo Administrativo n.º 10805/2015. Termo de legalização de concessão de uso área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito, entre o Município de Petrópolis e PRISCILLA PASTOR LIBLIN E BLUETTE BUKOWITZ PASTOR DE OLIVEIRA, na qualidade de concessionárias, neste ato representadas pelo Sr. MORGAN FAIRBAIRN COELHO PASTOR D' OLIVEIRA, qualificado conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos dos artigos 199, 201, 230 e 274 do Código de Posturas, instituído pela Lei Municipal n.º 6.240, de 21/01/2005, tem os concessionários o direito à sepultura n.º 16.368, localizada na quadra no 01, fila 04, ordem 27, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 105,96, conforme tabela X, item XX do Código Tributário Municipal. Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte três.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1340/2024
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 49/2024, livro B-56, fl. 101. Processo Administrativo n.º 56044/2023. Termo de Rescisão Amigável ao contrato lavrado sob o Termo 46/2024, do Livro B-54, Folhas 74/76, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e MARC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. Objeto: Em razão da solicitação da contratada de distrito da presente avença, fica rescindido de pleno direito o contrato supracitado. Fica suprimido o valor de R\$ 1.385.849,12. Programa de Trabalho n.º 19.01.15.451.2006.2023.339 0.39.99, Fontes 1.500.99 e 1.705.00, Notas de Anulação de Empenho n.º 168/2024, da Secretaria de Obras. Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1351/2024
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 03/2024, livro F-106 fls. 111/12. Processo Administrativo n.º 26402/2024. Termo de Compromisso Ambiental entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e GERALDO AFONSO SPINELLI MARTINS RIBEIRO. Objeto: estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pelo COMPROMISSÁRIO, em decorrência de intervenção em imóvel. Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização das atividades descritas no Relatório Técnico de Vistoria, o COMPROMISSÁRIO se compromete a PLANTAR 132 mudas nativas do Bioma Mata Atlântica a qualquer momento até o prazo final do vencimento da respectiva Autorização Ambiental, preferencialmente até fevereiro/2025 em área indicada pelo requerente. Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1353/2024
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 50/2024, livro B-56, fl. 102. Processo Administrativo n.º 62939/2023. Termo de Rescisão Unilateral do Contrato lavrado sob o termo n.º 07/2024, livro B-55, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e IMPERIAL SOLUÇÕES ELETRÔNICAS LTDA. Objeto: rescisão do contrato supramencionado, considerando a instrução processual havida, a queda bruta na arrecadação das receitas municipais e o interesse público na dissolução do contrato. Programa de Trabalho n.º 19.01.15.451.2014.2050.4490.51.01, Fonte 1.500.99 e Nota de Anulação de Empenho n.º 323/2024, no valor de R\$ 294.919,25, da Secretaria de Obras. Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1357/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 382/2024

Processo n.º 18.528/2024 - Pregão Eletrônico n.º 065/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE TELAS DE PROTEÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA PARA UTILIZAÇÃO NAS AÇÕES DE CONTROLE VETORIAL DO MUNICÍPIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: ARINOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ n.º 29.616.156/0001-83. Valor Estimado: R\$ 103.500,00 Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
1	Capa de proteção para Caixa d'água - UN.....3000 17,00 51.000,00 de 500 litros,redonda tela 100% poliéster na cor branca.Acabamento com costura linha 100% poliéster na cor branca e cordão 100% na cor branca. Poliéster com acetato de polivinila com tratamento antimfo e antifúngos. Não tóxico.	UN	3000	17,00	51.000,00
2	Capa de proteção para Caixa d'água UN.....3000 17,50 52.500,00 - de 1000 litros redonda tela 100% poliéster na cor branca. Acabamento com costura linha 100% poliéster na cor branca e cordão 100% na cor branca. Poliéster com acetato de polivinila com tratamento antimfo e antifúngos. Não tóxico.	UN	3000	17,50	52.500,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras
e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1359/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 383/2024

Processo n.º 34321/2023 - Pregão Eletrônico n.º 066/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE O2 PARA OXIGENOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE OXIGENOTERAPIA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE SAÚDE COLETIVA PROFESSOR MANUEL JOSÉ FERREIRA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: RCM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔ-ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ n.º 04.878.432/0001-50. Valor Estimado: R\$ 113.465,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
1	Cilindro de gases medicinais /capacidadeUN.....55 2.063,00 113.465,00 de 6 m³ - com regulador de pressão, fluxômetro, umidificador, cateter tipo óculos, kit de macronebulizador Adulto, kit Macronebulizador Infantil e mangueira de látex 12mm x 6mm de 2 metros.	UN	55	2.063,00	113.465,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras
e Contratos Administrativos